

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE CO2**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 39.743,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**

**A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80.240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 085/2022.

**1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE CO2**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância a legislação vigente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE CO2**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**ITEM 01 – INCUBADORA DE CO2**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	UN	<p><b>DESCRIPTIVO TÉCNICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incubadora de CO2 com jaqueta de água para cultivo de células;</li> <li>- Jaqueta de água com parede tripla;</li> <li>- Capacidade (volume interno): 170 a 190 litros;</li> <li>- Filtro HEPA e classificação do ar ISO 5;</li> <li>- Interior em aço inoxidável com cantos arredondados;</li> <li>- Inclui quatro prateleiras em aço inoxidável;</li> <li>- Sensor de temperatura e CO2;</li> <li>- Faixa de temperatura: temperatura ambiente +5°C até 50°C, com incrementos de 0,1°C;</li> <li>- Faixa de CO2: de 0 a 20% com incrementos de 0,1%;</li> <li>- Porta externa maciça;</li> <li>- Porta interna em vidro e borracha de vedação;</li> <li>- Recuperação rápida dos parâmetros após abertura da porta;</li> <li>- Visor que permite ajuste e monitoramento dos parâmetros (CO2, temperatura);</li> <li>- Alarme visual e sonoro para temperatura e CO2 (alto e baixo);</li> <li>- Sensor de nível da jaqueta de água;</li> <li>- Controle dos parâmetros por microprocessadores;</li> <li>- Acompanha bandeja em aço inox para água;</li> <li>- Dimensões externas: profundidade máxima da incubadora deve ser de 70cm (compatível com tamanho da bancada disponível);</li> <li>- Requisitos elétricos: 220V.</li> </ul> <p><b>A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CATALAGO DEMONSTRATIVO DO ITEM.</b></p>	R\$ 39.743,00	R\$ 39.743,00

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

TERMO DE COMPROMISSO PRONON – 2017 NUP 25000.000749/2017-34, com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, até o limite total de R\$ 39.743,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais).

#### **4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Datamed – robson@labcompany.com.br
- 2) Spectrun – rufino@spectrun.com.br
- 3) Sotelab – vendas@sotelab.com.br

#### **5 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DO JULGAMENTO**

##### **5.1. Das Propostas Apresentadas**

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 085/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

**a) SPECTRUN BIO ENGENHARIA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**b) SOTELAB EQUIP. DE ALTA TECNOLOGIA PARA LABORATÓRIO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.115.603/0001-00, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**c) DATAMED**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor total de R\$ 75.051,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e um reais)**.

##### **5.2 – Do Julgamento**

5.2.1 Considerando que a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos da empresa CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.3. Neste sentido a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA** logrou **VENCEDORA do processo** por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

**5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento**

5.3.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 45.500,00 ( quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON – 2017 NUP 25000.000749/2017-34, considerando a previsão expressa quanto à possibilidade de uso de rendimentos para pagamento de eventuais diferenças, devidamente autorizado pela área responsável.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**Chave Pix:**

**Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022**

**Convênio: TERMO DE COMPROMISSO PRONON – 2017 NUP  
25000.000749/2017-34**

5.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### **5.4 – Dos Prazos de Entrega**

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([analirman@hpp.org.br](mailto:analirman@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 085/2022  
PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

## **8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de **Contrato e** emissão de **Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 28 de julho de 2022



**Ana Lirman**  
**Assistente de Licitações**